



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo CGJ - 1125734/2011

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DA GUIA ÚNICA DE RECOLHIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO, DE RECEITAS EM FAVOR DO FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA - FADESPES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO:

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede na Rua Des. Homero Mafra, N° 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 27.476.100/0001-45, representado pelo seu Presidente **Des. Pedro Valls Feu Rosa**, inscrito no CPF n° 850.685.437-72, adiante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede na Rua Des. Homero Mafra, N° 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 27.476.100/0003-07 e a **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Avenida João Baptista Parra, N° 320, Enseada do Suá, Vitória/ES, representado pelo Corregedor **Des. Carlos Henrique Rios do Amaral**, inscrito no CPF n.195.952.987-00, doravante denominada **CORREGEDORIA** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, N° 54 - Centro, Vitória, ES, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n° 00.671.513/0001-24, representada pelo seu **Defensor Público Geral Doutor Gilmar Alves Batista**, inscrito no CPF: n° 910.607.296-87, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DA GUIA ÚNICA DE RECOLHIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO, DE RECEITAS EM FAVOR DO FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA- FADESPES**, celebrado em 30 de novembro de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a CLÁUSULA SEXTA do Convênio de Prestação de Serviço, materializado no Processo CGJ N° 1125734/2011, através do presente, fica alterado a CLÁUSULA QUINTA, que passa ter a redação abaixo:



CLÁUSULA QUINTA: A título de ressarcimento de despesas operacionais pelos serviços prestados por esta CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, a DEFENSORIA PÚBLICA recolherá ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ, no CÓDIGO DE RECEITA 051, através da Guia Única do Poder Judiciário, a partir de janeiro de 2013, o valor de **R\$3.320,34** (três mil trezentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, 28 de dezembro de 2012.

PELO TRIBUNAL:

Desembargador
PRESIDENTE PEDRO VALLS FEU ROSA

PELA CORREGEDORIA:

Desembargador CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
CORREGEDOR

PELA DEFENSORIA PÚBLICA - DPES:

GILMAR ALVES BATISTA
DEFENSOR PÚBLICO GERAL

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: ~~LEONARDO DA SILVA~~
CPF: 611.739.166-87

2.

Nome: RODRIGO VACARI DOS SANTOS
CPF: 045.723.497-03